



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 401, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de veículo para o Departamento de Serviços Sociais.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22/11/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de veículo para o Departamento de Serviços Sociais.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba: Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Geral 4.1.1.0.90 - Obras Públicas - Reformas e Adaptações em Próprios Municipais, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato
Diretor